



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

### **MENSAGEM**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Vimos pelo presente encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: “INSTITUI o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas de interesse cultural e turístico, do Município de Itapeva e consolida a legislação existente sobre o assunto”.

O presente projeto de lei visa consolidar todas as datas comemorativas, relacionadas à cultura e ao turismo, do Município, bem como os respectivos eventos, em um mesmo dispositivo normativo, facilitando a visualização dos munícipes e demais interessados nas respectivas datas.

Dessa forma, o acesso a tais datas restaria simplificado, o que pode impulsionar o turismo local, culminando em um avanço econômico, além de evidenciar a cultura predominante da cidade.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação do presente projeto.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**MARIO SERGIO TASSINARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**

### **PROJETO DE LEI 0160/2024**

Autoria: Mario Sergio Tassinari

**INSTITUI o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município de Itapeva e consolida a legislação existente**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

sobre o assunto.

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, VI, LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, no Município de Itapeva, bem como consolidada a legislação existente sobre o tema.

### **CAPÍTULO II**

#### **DO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS**

Art. 2º Constará no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município, todos os acontecimentos e eventos culturais, artísticos, além daqueles já tradicionalmente realizados no Município, e os que lhe vierem a crescer.

Art. 3º Ficam incluídos no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município, além dos mencionados no artigo anterior, aqueles que, de alguma maneira, contribuam com:

- I - as festividades comemorativas da Fundação do Município;
- II - os festejos carnavalescos;
- III - as festividades das Estações do Ano;
- IV - as festividades da Semana da Pátria;
- V - as festas religiosas e de Fim de Ano;
- VI - o incremento do turismo;
- VII - a conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

VIII - a recreação popular;

IX- as comemorações profissionais e o desenvolvimento das atividades econômicas da indústria, do comércio e de serviços;

X– as festas religiosas e de louvor;

XI- as dos movimentos pela luta dos direitos da comunidade;

XII- outros de interesse popular.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO**

Art. 4º Ficam inseridas, no calendário de eventos e datas comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Município, disposto nesta Lei, as datas abaixo elencadas:

I-o Projeto Itapeva Verão, a ser realizado de 31 de dezembro à quarta-feira de Cinzas;

II-Dia do Parque Turístico Pilão D'Água, a ser comemorado no domingo anterior ao Carnaval;

III-o Dia do Carnaval Cultural, a ser comemorado no segundo sábado anterior à terça feira de carnaval;

IV-a Feira das Nações, a ser realizada na segunda quinzena do mês de março;

V-Teatro à Encenação da Paixão de Cristo, a ser encenado na semana Santa;

VI-a Copa Itapevense de Futebol de Campo, a ser realizado no mês de abril;

VII-a Feira do Agro Negócio – Circuito de Negócios a ser realizado em abril;

VIII-a comemoração à passagem da Tropeada Paulista, circuito caminho das Tropas a ser comemorada no mês de maio;

IX-o Torneio "Região dos Minérios" de Futsal, a ser realizado nos meses de junho e julho;

X-o Festival de Rock, a ser realizado no mês de julho;

XI-os Jogos de Integração entre Comunidades e Escolas de Itapeva(JISE), a ser realizado no mês de agosto e setembro;

XII-A Mostra Anual de Fotografias Região dos Minérios, a ser realizada no mês de setembro;

XIII-o Torneio Triangular de Futebol, em homenagem ao aniversário do Município a ser realizado em setembro;

---



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

XIV-a Câmara Temática Anual do Turismo, a ser realizada em setembro;

XV-o Festival de Bandas e Fanfarras do município e região, a ser realizado em novembro;

XVI-a Chegada do Papai Noel e Início do Natal Iluminado, a ser realizado em dezembro;

XVII-o evento "Natal Iluminado – Casa do Papai Noel", a ser realizado em dezembro;

§ 1º São eventos e datas comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas:

I - no dia 1º de janeiro, Confraternização Universal;

II – dia de Carnaval;

III - Paixão de Cristo;

IV - Tiradentes;

V - Dia Mundial do Trabalho;

VI - Corpus Christi;

VII- Dia da Revolução Constitucionalista, em 9 de julho;

VIII - Independência do Brasil;

IX – Aniversário do Município;

X - Nossa Senhora Aparecida;

XI - Dia do Servidor Público;

XII - Finados;

XIII- Dia da Consciência Negra, comemorado em 20 de novembro;

XIV- Proclamação da República;

XV- Natal.

§ 2º São eventos e festas comemorativas, de interesse cultural e turístico, do Calendário Oficial de Eventos do município:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

- I – o Festival Cultural de Verão;
- II – o Carnaval Cultural da Faxina;
- III – o Teatro Paixão de Cristo;
- IV– a Semana Cultural Histórica Tropeirismo;
- V- a Festa em homenagem ao Divino Espírito Santo;
- VI – a Festa das Entidades no “Nhô Bentuca”;
- VII – a Festa da Padroeira da Cidade Sant’Ana;
- VIII-o Festival Cultural de Inverno – apresentação das oficinas culturais;
- IX-o Festival de bandas e fanfarras do município e região;
- X-a Festa do Milho;
- XI-a FAI – Festividades do Aniversário de Itapeva;
- XII-a Festa do São Roque;
- XIII-o Festival da Mandioca no Jaó;
- XIV-a Festa do Alho (AVACCI);
- XV-a Festa Nossa Senhora das Neves Bairro Pacova;
- XVI-Chegada do Papai Noel e Início do Natal Iluminado;
- XVII-a festa de São Roque Padroeiro do Distrito de Areia Branca;
- XVIII-o Circuito de Negócios Agro;
- XIX-Câmara Temática do Turismo Municipal e Regional;
- XX-a Feira das Nações, no mês de março;
- XXI-Festival de Rock, no mês de novembro.

### **CAPÍTULO IV**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 30 de outubro de 2024.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

**MARIO SERGIO TASSINARI**

**PREFEITO MUNICIPAL**